Of. nº /GP

Senhora Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inc. VII do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) até o valor de R$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais).

Em sendo assim, vimos requerer tramitação em regime de urgência do presente Projeto, nos termos do art. 95 da Lei Orgânica do Município c/c art. 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre os quais estão em simetria com a Constituição Federal, art. 64, §1º, art. 151 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 375 do Regimento Interno do Senado Federal, art. 62 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, art. 172 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, tendo em vista tratar-se de projeto prioritário para a cidade.

A justificativa que acompanha o Expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Nelson Marchezan Júnior,

Prefeito de Porto Alegre

Excelentíssima Senhora Vereadora Mônica Leal,

Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

**PROJETO DE LEI Nº /19.**

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) até o valor de R$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) até o valor de R$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito da linha de financiamento BNDES FINEM Segurança Pública, destinados a financiar o projeto Porto Alegre Segura, observado a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** O Município de Porto Alegre dará como garantia ao valor referido no art. 1º desta Lei, o fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS).

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas as prescrições contidas nos incs. I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, encaminhando, se necessário, projetos de lei para alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA) para atender as despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei, em especial as contrapartidas e as despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária Anual consignará os recursos necessários ao atendimento da contrapartida e das despesas relativas ao serviço da dívida.

**Art. 3º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a serem contratados obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e notadamente ao que dispõe a Resolução n.º 43, de 21 de dezembro 2001, do Senado Federal, ou outra que vier a sucedê-la bem como normas específicas da instituição financeira elencada no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** O Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Porto Alegre, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de contratação da operação de crédito autorizada por esta Lei, cópia dos respectivos instrumentos contratuais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**J U S T I F I C A T I V A:**

O presente Projeto de Lei visa à contratação de financiamento pelo Município de Porto Alegre, junto à instituição financeira, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por meio da linha de financiamento BNDES FINEM – Segurança Pública. O investimento tem por finalidade o financiamento do Programa de Segurança Pública de Porto Alegre: Porto Alegre Segura.

O BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) estabeleceram parceria técnica para atuação conjunta, com o objetivo de uma estruturação de uma carteira qualificada de projetos, passíveis de financiamento pelo BNDES, em alinhamento à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e às diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). No âmbito da referida parceria foram escolhidos 8 (oito) municípios brasileiros com potencial possibilidade de financiamento. O município de Porto Alegre foi um dos selecionados.

A Prefeitura de Porto Alegre está atuando de forma integrada com o Estado do RS e a União no combate ao crime organizado. A Segurança é prioridade para a atual gestão municipal que trabalha em 5 (cinco) eixos no tema: gestão, inteligência, tecnologia da informação, integração e participação da comunidade. O Programa de Segurança Pública de Porto Alegre prevê uma série de medidas de infraestrutura, sistemas e equipamentos que serão utilizados para o combate à criminalidade no município. Conforme estudos recentes nacionais e internacionais, as grandes experiências de sucesso na redução da violência tiveram um papel de protagonismo dos municípios.

O valor total do investimento alcança aproximadamente R$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais) para aplicação em projetos de modernização e infraestrutura do Centro de Comando de Controle; fortalecimento da Defesa Civil e da Guarda Municipal; investimentos em equipamentos e sistemas de inteligência; instrumentalização do campo de tecnologia da informação e gestão e modernização administrativa da área de segurança pública municipal.

O valor total do financiamento é de R$ 80.594.293,26 (oitenta milhões quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), a contrapartida totaliza em R$ 9.154.921,47 (nove milhões cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), totalizando o investimento em R$ 89.549.214,73 (oitenta e nove milhões quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos). Cabe esclarecer que a lei autorizativa visa a indicar o valor máximo que poderá ser contratado e não um valor fixo.

Os projetos que serão financiados pelo BNDES FINEM pretendem resolver ou mitigar os problemas relacionados à segurança pública, tais como: apoiar a tomada de decisão, por meio da coleta e produção de informações; integrar ações das esferas federal, estadual, municipal e da sociedade; promover ações investigativas e preventivas sociais e situacionais; qualificar o serviço de despacho e gerenciamento de ocorrências; envolver o cidadão na prevenção e resolução de ocorrências; qualificar a infraestrutura das câmeras de vídeo monitoramento, equipamentos e sistema de informação.

Dentre os benefícios sociais e resultados esperados destacamos: redução da criminalidade; redução dos crimes que impactam a frota de veículos; maior participação efetiva do cidadão nas soluções para redução da criminalidade; qualificação do gerenciamento do sistema de segurança pública; coibição a sonegação a ao roubo de carga; aumento de ações preventivas e coordenadas com os diversos setores sociais e maior percepção de segurança na sociedade.